RESOLUÇÃO Nº 14/2025
de 21 de Janeiro de 2025.

Altera-se a redação do Art. 170 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vitória das Missões, para fins de dispor sobre a Licença Maternidade e Paternidade.

LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno, que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Altera e emenda o Art. 170 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vitória das Missões que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 170. [..]
> V – Para licença maternidade e paternidade.
> § 4º - O(a) Vereador(a) licenciado por motivo de saúde, licença paternidade por 5 (cinco) dias e licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, a partir do fato gerador da licença, independe sua licença de deliberação do plenário, bastando para tanto que seja juntado ao requerimento de licença a documentação comprobatória do pedido.
> § 6º - O(a) Vereador(a) licenciado(a) para tratamento de saúde, em licença maternidade ou paternidade, restando devidamente comprovado, fará jus ao subsídio integral, mediante manifestação meramente homologatória da Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DAS MISSÕES, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores
Vitória das Missões - RS